

a) Coordenador Adjunto (Responsável técnico pelo Projeto)

- atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de D
- formalizar com os municípios, os convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

b) Coordenador-Geral

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

c) Supervisor

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do plano de curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

d) Apoio Administrativo

- apoiar das atividades administrativas em geral;
- apoiar as atividades de relacionamento com a fundação como cadastros de pessoal, cadastro de pagamento e contratos e distratos;
- dar suporte ao acompanhamento e aos relatórios do plano de trabalho;
- apoiar os processos de seleção dos cursistas e cadastro;
- apoiar os processos de compras/aquisições do projeto;
- emitir relatórios de acompanhamento e ações do projeto;
- dar suporte a todas as atividades técnicas e práticas do projeto;
- atuar nos controles documentais;
- participar das reuniões, fazer as atas e emissão dos documentos no SEI; e
- dar suporte a todas as atividades administrativas, financeiras, de pessoal e técnicas do projeto conforme encaminhado pelos coordenadores.

Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- Disque 100.

No contexto do planejamento pedagógico, será incluído um módulo para discussão do mapeamento do arranjo institucional e articulação das ações conjuntas, previstos na Meta 3.

Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.

Criação de fichas e/ou instrumentos de coleta de dados para aplicação nas visitas técnicas, a partir das diretrizes da SNDPI e considerando o Disque 100.

Os protocolos a serem construídos devem considerar:

- O reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças; e
- A abordagem junto às pessoas idosas e/ou seus responsáveis e a identificação das violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana

Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.

Elaboração do Edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais e/ou pessoas do próprio território, considerando critérios de ações candidatas bolsistas e não bolsistas.

Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos

Execução do Plano de curso de 40 horas nas dependências do Instituto Federal, que requer sala para, no mínimo, 30 pessoas, acesso à internet, computadores, e equipamentos de

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica e 80 horas mensais práticas.

Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.

Mapeamento do território – identificando o local de residência das pessoas idosas, para estabelecer relações entre os locais de domicílio dos agentes e pessoas idosas. Ainda, distri
No processo de planejamento, deverá ser utilizada uma plataforma digital para registro e acompanhamento da execução do projeto, de forma compartilhada com a SNDPI.
Registra-se que o mapeamento será produto previsto nessa etapa.

Etapa 2: Divulgação do Projeto.

Será elaborado um plano de divulgação, um produto previsto nesta etapa, identificando os meios de comunicação, de acordo com a realidade local, de melhor alcance (carro/bicicl

Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.

Considerando o total de 30 agentes, cada um deles deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas para cada pessoa idosa de sua área de atuação, respeitando a carga horária acompanhamento.

Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios no município de Almenara/MG.

Serão entregues 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no 6º mês e o segundo no 12º mês do projeto, e um relato de experiências no 18º mês, a serem encaminhados para validação
Os relatórios técnicos, a serem apresentados pelo Instituto, devem conter as etapas e os respectivos produtos pactuados, seus indicadores e meios de verificação, além do percentual longo da formação, incluindo, de forma objetiva, as dificuldades enfrentadas e as soluções propostas durante esse processo.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipalEtapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.

O mapeamento dos atores estratégicos, que será um produto previsto, será construído a partir da busca por parceiros locais que atendam e lidam com as pessoas idosas no município.

Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.

As ações conjuntas serão estabelecidas a partir das violações identificadas nas visitas técnicas. Haverá um instrumento para formalizar essas ações conjuntas, como convênios, acordos, etc.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Será produzido um material educativo para entrega ao município ao final do projeto, contendo as principais informações relacionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e em quais situações podem ser trabalhadas por meio desse material educativo.

Em tempo, registra-se que o Termo de Referência, instrumento que detalha as ações necessárias para execução do objeto proposto, será parte integrante dos documentos do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos, a mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-la contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proporcionar-lhe uma vida plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e, por fim, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas físicas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social. Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover a inclusão social das pessoas idosas. Nesse sentido, em 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

- I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas;
 - III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).
- § 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere à formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão municipal.
- § 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão municipal.
- § 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas e práticas voltadas para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.
- § 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Idosas, visando consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações e garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis. O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, integra a experiência-piloto desse Programa de políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Almenara-GO. Esse conjunto de ações tem o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas, mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e atualmente possui uma abrangência de 177 municípios distribuídos em quatro mesorregiões (Norte e Noroeste de Minas e Vales do Jequitinhonha e Mucuri). Os indicadores econômicos (Produto Interno Bruto (PIB) do estado (IBGE). De acordo com o IPEA (2015), a maioria da população cadastrada no CADÚNICO, do governo federal, localiza-se nas regiões Norte e Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com os piores índices de desenvolvimento humano, sete são dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e da região.

O IFNMG, por manter-se atualizado em relação a todas as demandas regionais, constitui-se um referencial ímpar para o desenvolvimento local e regional, sobretudo, na preparação e garantia dos direitos da pessoa idosa.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador
1	Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Número de Agentes formados
2	Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos	Número de Agentes supervisionados e Número de pessoas idosas visitadas.
3	Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal	Número de parcerias estabelecidas com a gestão municipal

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
 Não

A descentralização do crédito configura, em suma, uma delegação de competências (art. 1º do Decreto 10.426/20), para todos os efeitos.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil, etc.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico, no percentual de 8,78% do valor do projeto, totalizando R\$ 39.510,00 formalizará parceria com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico, para gestão administrativa e financeira do projeto. A contratação possui fundamento na Lei nº 12.227/2010.
- A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001/72. Sede: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404 (Salinas-Taiobeiras).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra o cronograma físico-financeiro do projeto.

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.							
Etapa	Descrição	Indicador físico				Dura	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	
Seleção da equipe técnica do projeto.							
1	Fundação de Apoio ¹	unidade	1	R\$ 39.510,70	R\$ 39.510,70	1º mês	
	Apoio administrativo	mês	14	R\$ 1.152,00	R\$ 16.128,00		
	Coordenador-Geral	mês	18	R\$ 1.936,00	R\$ 34.848,00		
	Coordenador Adjunto	mês	17	R\$ 1.936,00	R\$ 32.912,00		
	Supervisor	mês	13	R\$ 1.152,00	R\$ 14.976,00		
	Professor	hora/aula	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00		
	Tributos	unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00		
Etapa	Descrição	Indicador físico				Dura	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	
2	Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI/MDHC.					1º mês	
3	Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.					1º mês	
4	Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.					3º mês	
Etapa	Descrição	Indicador físico				Dura	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	
Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.							
5	Bolsa ² para alunos/agentes	mês	12	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00	4º mês	
	Auxílio Transporte ³ para 30 alunos	mês	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00		
	Material de comunicação	unidade	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00		
	Camiseta	unidade	90	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00		
TOTAL - META 1					R\$ 444.884,70		
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.							
Etapa	Descrição	Indicador físico				Dura	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	
1	Planejamento das atividades de campo.	unidade	1	-	-	4º mês	
2	Divulgação do Projeto.	unidade	1	-	-		
Realização das visitas técnicas domiciliares.							
3	Deslocamento ⁴ de equipe do projeto (diárias, passagens e combustível)	unidade	17	R\$ 300,90	R\$ 5.115,30		
4	Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos territórios no município de Almenara.	Relatório	3	0	0		
TOTAL - META 2					R\$ 5.115,30		
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.							
Etapa	Descrição	Indicador físico				Dura	
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	
1	Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.	unidade	1	0	0	4º mês	
2	Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas	unidade	1	0	0		
3	Produzir material educativos obre Direitos Humanos da pessoa Idosa.	unidade	1	0	0		
TOTAL-META3					RS 0,0		
TOTAL					R\$ 450.000,00		

¹ Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio na gestão administrativa e financeira do projeto: 8,78% do total do presente TED. Fundação de Apoio e Desenv

² Trata-se de bolsas para os estudantes/agentes que atuarão nos territórios. O IFNMG irá capacitar 30 agentes. Cada agente receberá 1 bolsa durante 12 meses. Logo, serão 30 ag

³ Cada agente receberá R\$ 70,00 mensais para o auxílio transporte, sendo R\$ 70,00 x 30 agentes = R\$ 2.100,00; este valor x 12 meses equivale ao montante de R\$ 25.200,00.

⁴ O valor da diária poderá variar de acordo com a tabela do SCDP. O número de diárias proposto será para visitas técnicas, reuniões e acompanhamento do projeto.

Observação: Na Plataforma Transfere Gov será adicionado o valor de R\$ 0,01 nas etapas que estão sem custo, de forma que fiquem igual o Plano de Trabalho e o Termo de Referên

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
---------	-------

Novembro/2023	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)	
Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Instituto Federal do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.		
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 450.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00
12. CONSIDERAÇÕES		
A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais comprometem-se a adotar as medidas necessárias para os fatos contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas. (Art. 17 Decreto 10.426/2020).		
13. DECLARAÇÃO		
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas da Lei.		
14. PROPOSIÇÃO		
Montes Claros, na data de assinatura		
JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais		
15. APROVAÇÃO		
Brasília, na data da assinatura		
ALEXANDRE DA SILVA Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa		

Em 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, Usuário Externo, em 17/11/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em 20/11/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3920542** e o código CRC **5A5E4664**.